

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003679/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/09/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR047321/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.200654/2023-99
DATA DO PROTOCOLO: 13/09/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19964.114084/2023-01
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10/07/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS TRAB INDUST CONST MOBIL ESTADO RIO G SUL, CNPJ n. 92.963.974/0001-99, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO;

SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DA CONST E DO MOB DE BAGE, CNPJ n. 87.415.857/0001-50, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO;

E

SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO R G S, CNPJ n. 92.973.734/0001-75, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAUDIO TEITELBAUM;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de maio de 2023 a 30 de abril de 2024 e a data-base da categoria em 01º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores das indústrias da construção civil**, com abrangência territorial em **Aceguá/RS, Bagé/RS, Candiota/RS, Hulha Negra/RS, Pedras Altas/RS e Pinheiro Machado/RS**.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA O STICM/BAGÉ – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CON

As partes resolvem aditar a Convenção Coletiva de Trabalho registrada em data de 10/07/2023, sob o nº RS002399/2023, devidamente protocolada em 07/07/2023 - processo nº 19964.114084/2023-01, com número de solicitação MR033800/2023, **exclusivamente em relação aos trabalhadores representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Bagé** para os seguintes efeitos:

I – A **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – TAXA DE FERRAMENTAS** passa a vigorar com o seguinte texto: As empresas concederão aos profissionais, **representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Bagé**, que fizerem uso de ferramentas próprias um adicional equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do salário para os profissionais. E somente farão jus ao recebimento da indenização mensal acima estipulada os empregados a seguir citados que dispuserem das ferramentas abaixo identificadas:

- para **pedreiros**, uma colher de pedreiro, um martelo, um prumo de 450gr, um nível de 16", uma escala métrica de 2m e um balde ou similar;

- para os **carpinteiros**, um serrote de 20", um martelo de 530gr, um esquadro de 12", um nível de 16", um prumo de centro;
- para os **pintores**, um pincel de 1/2", um pincel de 1", um pincel de 3", uma trincha grande, uma espátula de 4cm, uma espátula de 8cm, um rolo de espuma e uma bandeja e,
- para os **ferreiros**, uma escala métrica de 2m, uma torquês para ferreiro de 10" e um lápis.

II – **QUINQUÊNIO**. A partir de janeiro de 1996 a todo o empregado, **representados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Construção e do Mobiliário de Bagé**, que já contar com 5 (cinco) anos de trabalho, ou que venha a completar o tempo de serviço, ao mesmo empregador, será devido adicional de 3% (três por cento) sobre o salário-base a título de quinquênio. O adicional, ora previsto, será calculado de forma cumulativa a cada 5 (cinco) anos de trabalho.

III – **AVISO PRÉVIO**. Fica assegurado aos integrantes da categoria profissional aviso-prévio de 30 (trinta) dias no mínimo, acrescidos de mais 5 (cinco) dias trabalhados, por ano ou fração igual ou superior a seis meses de serviços prestados na mesma empresa.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais disposições da Convenção Coletiva de Trabalho registrada em data de 10/07/2023, sob o nº RS002399/2023, devidamente protocolada em 07/07/2023 - processo nº 19964.114084/2023-01, com número de solicitação MR033800/2023.

}



**JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS TRAB INDUST CONST MOBIL ESTADO RIO G SUL**

**JOSE SIRLON OLIVEIRA RIBEIRO
PROCURADOR
SINDICATO DOS TRAB NAS INDS DA CONST E DO MOB DE BAGE**

**CLAUDIO TEITELBAUM
PRESIDENTE
SIND DAS IND DA CONSTRUCAO CIVIL NO ESTADO DO R G S**

ANEXOS ANEXO I - ASSEMBLEIA GERAL LABORAL FETICOM-RS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA ASSEMBLEIA GERAL LABORAL STICM-BAGÉ

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ASSEMBLEIA GERAL PATRONAL SINDUSCON-RS

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.